



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

001
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Coronel Domingos Soares/PR, 03 de julho de 2018.

MEMORANDO INTERNO-17/2018

**De: Departamento de ENGENHARIA
Para: Departamento de Licitação**

Venho por meio deste solicitar ao Departamento de licitação para que de procedência a licitação do Piso para quadra esportiva do assentamento 27 de outubro (De Pauli).

No total 432,00m², sendo de concreto 20 Mpa, com acabamento polido, e com tela de aço soldada nervurada.

Assim repassado ao setor responsável era o que tínhamos para o momento, desejamos votos de estima consideração e apreço ao exposto neste pedido.

Certos de contar com seu apoio agradecemos.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO STINGELIN JR
Diretor do Departamento de Engenharia
PORTARIA Nº021/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20183332486
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
 (CPF:081.074.649-23)

Nº Carteira: PR-160159/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA 3120 CENTRO ADMINISTRATIV CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46-3254-1166

Local da Obra/Serviço: ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO S/N INTERIOR DO MUNICIPI

Quadra:

Lote:

LOCALIDADE DE PAULI - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CEP: 85557000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

432 M2

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

012 EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA

Serviços

001 PROJETO ARQUITETÔNICO

contratados

002 PROJETO ESTRUTURAL

130 OUTROS

168 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Dados Compl.

0

169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Data Inicio

01/06/2018

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Data Conclusão

31/12/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE AO PISO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM 432,00M². CONTEMPLANDO OS PROJETOS Insp.: 4640
 ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, LOCALIZADA NO INTERIOR DO 23/07/2018
 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO LOCALIDADE DE PAULI. CreaWeb 1.08

Maio Antônio da A. Almeida.

Assinatura do Contratante

Paulo Roberto Stingelin Junior
 Assinatura do Profissional
Paulo Roberto Stingelin Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PR Nº 160159/D

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, da Lei 5041/2004 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Digitale o número da ART / RRT

* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de edifícios 23,75%;

Tomador: 0		Data base do orçamento: 05/2018		Encargos sociais s/ m.o.		
Programa:		Nº do contrato: 0-0 / 2018		117,29% (hora)		
Empreendimento: QUADRA 27 DE OUTUBRO				73,92% (mês)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	BDI*	Código SINAPI. Fonte* Indicar se for de outra fonte
1	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS			43.893,90		
1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO CINERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00	449,55	1	73847/1
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				1	
2.2	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	432,00	21,75	1	73686
2.3	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	432,00	1,59	1	72961
3	PISO QUADRA (19,00M X 27,80M)				1	
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017			31.469,04	1	
3.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M3	22,00	87,66	1	96396
3.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	432,00	56,72	1	68333
3.4	PEÇA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 15CM (1X6") NAO APARELHADA	M	432,00	10,79	1	38507
			90,00	4,18	1	6194
4	LIMPEZA DA OBRA				1	
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	432,00	3,34	1	9537
TOTAL				43.893,90		

1 - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes

Data: terça-feira, 3 de julho de 2018

Resposta: **Errado** (a) 0
Stringente **Stringente**
Engenheiro Civil
CREA-PP Nº 160159/D

Programa:

Construção de edifícios

*** ESCOLHER COM OU SEM DESONERAÇÃO ***

23,75%

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I_1-I_2)] - 1$$

Paulo Roberto Singelin Junior
Engenheiro Civil
Responsável Técnico da(s) Obra(s)
Carimbo e Assinatura

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO *** ESCOLHER COM OU SEM DESONERAÇÃO ***, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

CPF:

Cotação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/SOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	2,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	432,00
2.3	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	432,00
3	PISO QUADRA (19,00M X 27,80M)		
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	22,00
3.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	432,00
3.3	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KGM2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	432,00
3.4	PEÇA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 15CM (1X6") NAO APARELHADA	M	90,00
4	LIMPEZA DA OBRA		
4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	432,00

Implantação Quadra Coberta

Estação de metrô, Estação de trem, Estação de ônibus, Estação de metrô

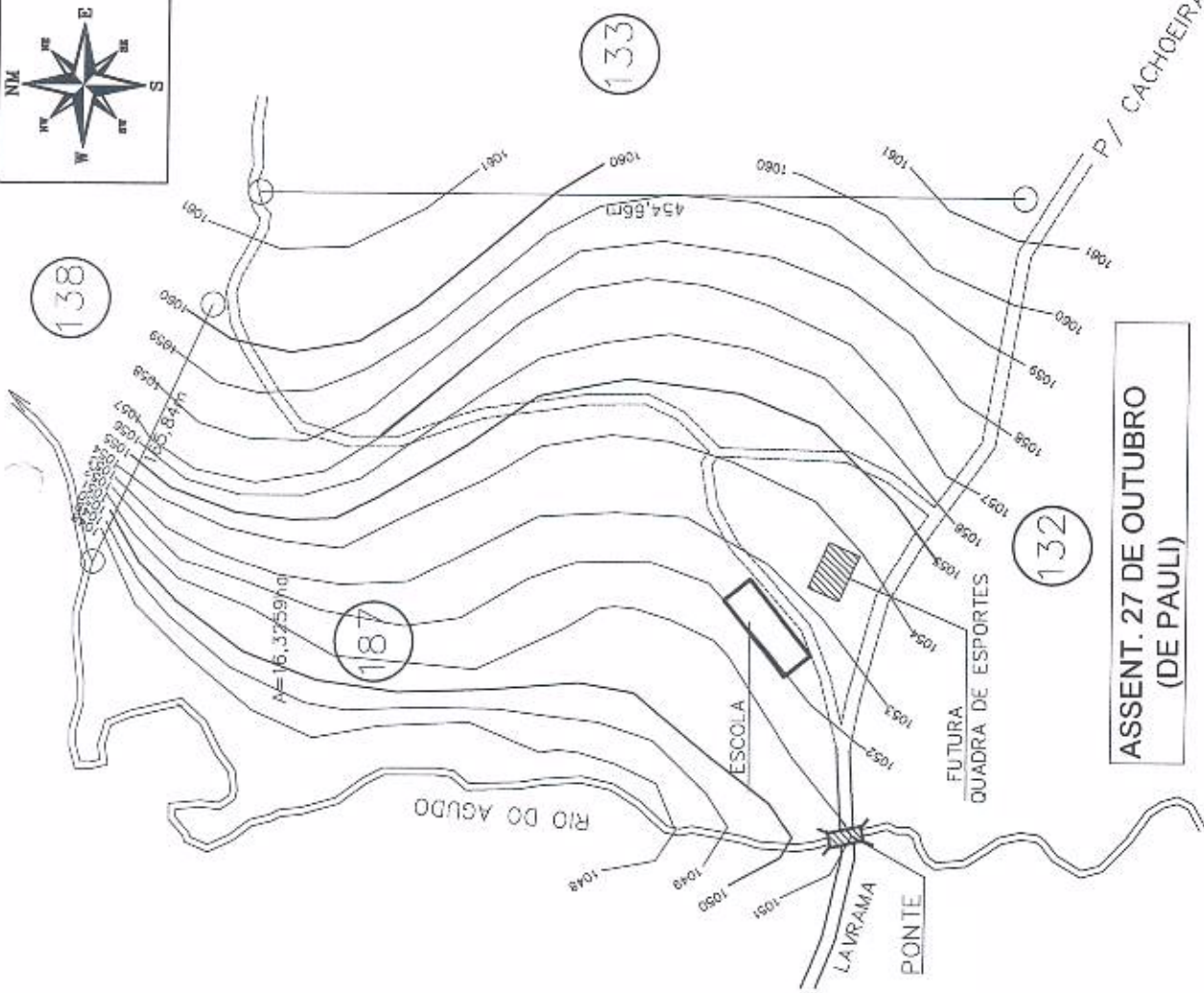
0 100 metros

Legenda

- 1. Linha de ônibus
- 2. Estação de metrô
- 3. Estação de trem
- 4. Estação de ônibus
- 5. Estação de metrô

IMAGEM DE SATÉLITE - GOOGLE MAPS
Escala de Projeto: Sem Escala





**ASSENT. 27 DE OUTUBRO
(DE PAULI)**

PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
Escala de Projeto: 1:500



IMAGEM DE SATÉLITE - GOOGLE MAPS
Escala de Projeto: Sem Escala

IDENTIFICAR INDICADOR DE TAMA
DO ASSENTAMENTO DE 2000 A 3000 PESSOAS
E IDENTIFICAR O TAMA DO ASSENTAMENTO DE 2000 A 3000 PESSOAS

RESERVADO PARA OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDÉLIA DOMINGOS SOARES
DEPARTAMENTO DE ENCOMENDAS

CURVAS DE NÍVEL - PLANALTIMÉTRICO

QUADRA POLIDESPORTIVA COBERTA
DESEMPENHAMENTO ATUAL

CON. URBANIZAC. SOARES-MS

PROJ. URBANIZAC. SOARES-MS

PROJ. URBANIZAC. SOARES-MS

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE DRENAGEM

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MOBILIÁRIO

PROJETO DE EQUIPAMENTOS

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE SEGURANÇA

PROJETO DE SUSTENTABILIDADE

PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL

PROJETO DE CULTURA

PROJETO DE ESPORTE

PROJETO DE Lazer

PROJETO DE RECREAÇÃO

PROJETO DE TURISMO

PROJETO DE HISTÓRIA

PROJETO DE ARTE

PROJETO DE MUSEU

PROJETO DE BIBLIOTECA

PROJETO DE CINEMA

PROJETO DE TEATRO

PROJETO DE DANÇA

PROJETO DE MÚSICA

PROJETO DE LINGUAGEM

PROJETO DE CIÊNCIAS

PROJETO DE MATEMÁTICA

PROJETO DE FÍSICA

PROJETO DE QUÍMICA

PROJETO DE BIOLOGIA

PROJETO DE GEOGRAFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ARTE

PROJETO DE HISTÓRIA DA LINGUAGEM

PROJETO DE HISTÓRIA DA CULTURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA CIÊNCIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA MATEMÁTICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA FÍSICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA QUÍMICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA BIOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA GEOGRAFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ARQUITETURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ENGENHARIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA MEDICINA

PROJETO DE HISTÓRIA DA LITERATURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA FILOSOFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA PSICOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA PEDAGOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ECONOMIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA POLÍTICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA DIREITO

PROJETO DE HISTÓRIA DA ARTE

PROJETO DE HISTÓRIA DA LINGUAGEM

PROJETO DE HISTÓRIA DA CULTURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA CIÊNCIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA MATEMÁTICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA FÍSICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA QUÍMICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA BIOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA GEOGRAFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ARQUITETURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ENGENHARIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA MEDICINA

PROJETO DE HISTÓRIA DA LITERATURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA FILOSOFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA PSICOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA PEDAGOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ECONOMIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA POLÍTICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA DIREITO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE DRENAGEM

PROJETO DE ILUMINAÇÃO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

PROJETO DE MOBILIÁRIO

PROJETO DE EQUIPAMENTOS

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE SEGURANÇA

PROJETO DE SUSTENTABILIDADE

PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL

PROJETO DE CULTURA

PROJETO DE ESPORTE

PROJETO DE Lazer

PROJETO DE RECREAÇÃO

PROJETO DE TURISMO

PROJETO DE HISTÓRIA

PROJETO DE ARTE

PROJETO DE MUSEU

PROJETO DE BIBLIOTECA

PROJETO DE CINEMA

PROJETO DE TEATRO

PROJETO DE DANÇA

PROJETO DE MÚSICA

PROJETO DE LINGUAGEM

PROJETO DE CIÊNCIAS

PROJETO DE MATEMÁTICA

PROJETO DE FÍSICA

PROJETO DE QUÍMICA

PROJETO DE BIOLOGIA

PROJETO DE GEOGRAFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ARTE

PROJETO DE HISTÓRIA DA LINGUAGEM

PROJETO DE HISTÓRIA DA CULTURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA CIÊNCIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA MATEMÁTICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA FÍSICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA QUÍMICA

PROJETO DE HISTÓRIA DA BIOLOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA GEOGRAFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ARQUITETURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA ENGENHARIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA MEDICINA

PROJETO DE HISTÓRIA DA LITERATURA

PROJETO DE HISTÓRIA DA FILOSOFIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA PSICOLOGIA

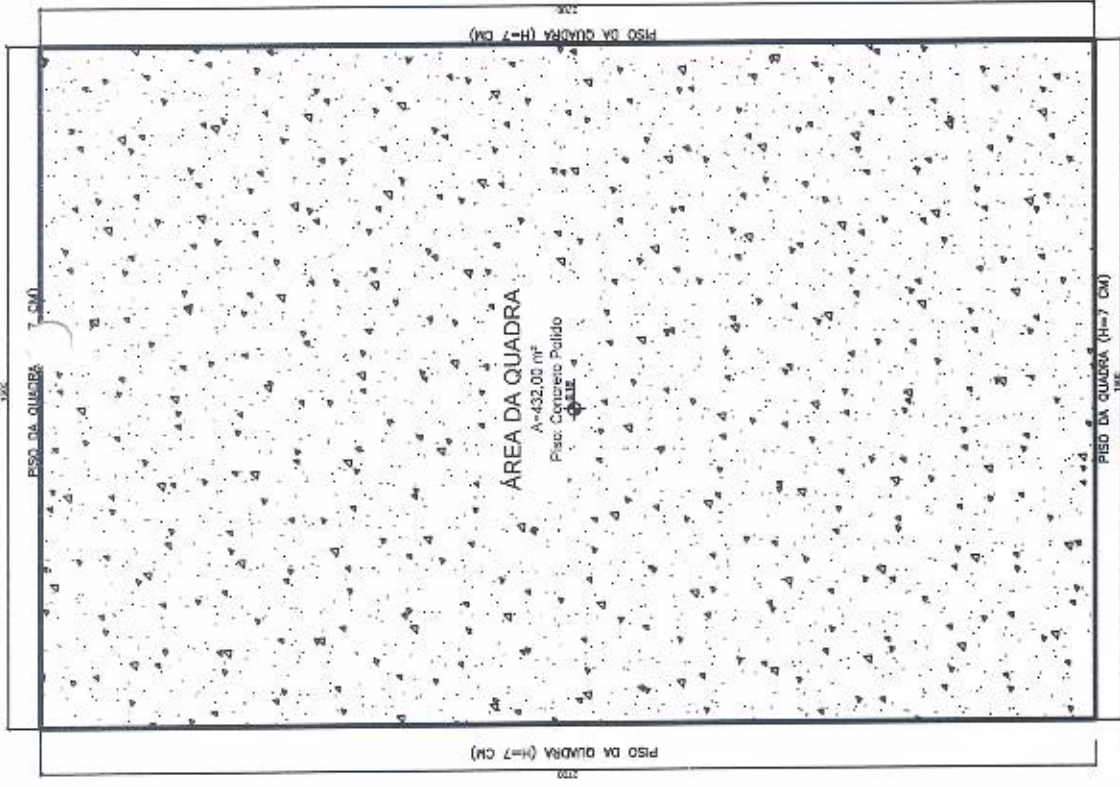
PROJETO DE HISTÓRIA DA PEDAGOGIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA SOCIOLOGIA

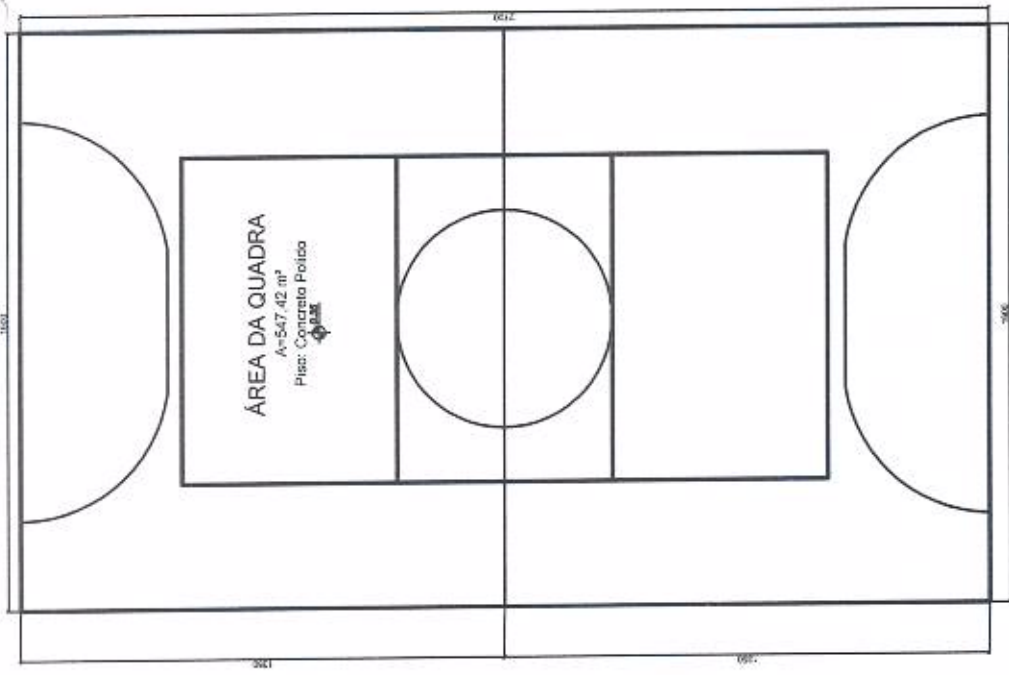
PROJETO DE HISTÓRIA DA ECONOMIA

PROJETO DE HISTÓRIA DA POLÍTICA

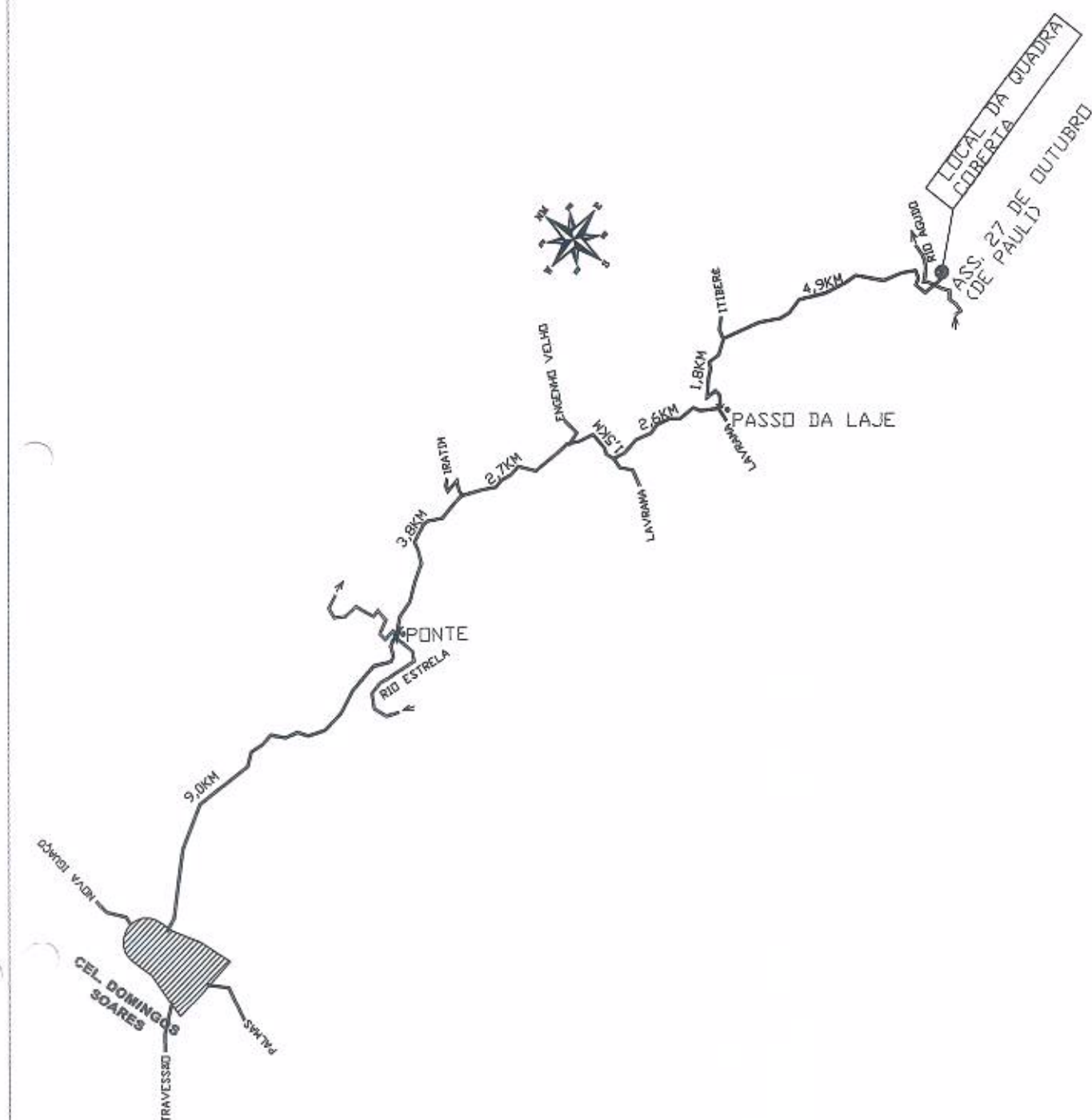
PROJETO DE HISTÓRIA DA DIREITO



MEDIDAS DO PISO DA QUADRA = 432,00 M²
Escala de Projeto: 1:50



MEDIDAS DO PISO DA QUADRA = 432,00 M²
Escala de Projeto: 1:50



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ACESSO A OBRA - QUADRA COBERTA - LOCAL : (DE PAULI)

EXTENSÃO : 26,3km

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Data:
JUL/2018

Escala:
1:1000

Extensão:
26,3km

Responsável Técnico
Stingelin Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 160159/O-0

Desenho: E.M.G.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

PROCESSO N.º 78/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
PARECER CONTABIL

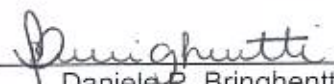
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada a confecção piso em concreto para quadra esportiva, com 432m², são os seguintes:

Dotações:

08-Departamento de educação
08001 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
2582-conta despesa
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de julho de 2018


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

PROCESSO N.º 78/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda expedida pelo setor municipal de engenharia para suprimento ao aperfeiçoamento de obra de construção de piso em concreto para quadra esportiva junto a localidade de assentamento 27 de Outubro, nas imediações da escola municipal ali existente;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Confecção de 432m² de piso em concreto polido para quadra esportiva, limitado ao máximo de R\$ 43.893,90(quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos), tipo menor valor global, levando em conta a necessidade apontada consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados pelo setor municipal de engenharia, personificada pela pasta técnica em anexo.

Centro Administrativo em 11 de julho de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

012

N.º

4559

Portarias Municipais

PORTARIA N°260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08 08 2017

Pág 14

0 1415



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

PROCESSO N.º 78/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro, conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 30 de julho de 2018 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 30 de julho de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 27 de julho de 2018, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando *in loco* as reais condições topográficas, geológicas e logísticas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro.

Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias.

Preço máximo: R\$ 43.893,90(quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item anterior, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 014

de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

Neste certame não serão aferidos índices financeiros dos licitantes.

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

08-Departamento de educação
08001 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
2582-conta despesa
4490510000-obras e instalações

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - dispensado para este certame (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - dispensado para este certame (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empregada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o protocolo dos envelopes nº 1 e nº 2.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- a. o autor do projeto básico ou executivo da obra, quando for o caso;
- b. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*);

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa ou MEI para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **obrigatória para o presente processo.**

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) comprovação de inscrição e de regularidade do proponente, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) comprovação de inscrição e de regularidade do responsável técnico do proponente, expedido(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, alusivo ao profissional indicado no *Modelo 04*;

f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio;

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme *Modelo nº 11*, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado em uma única obra, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de edificação em alvenaria de no mínimo 215m².

i) comprovação de capacitação técnico-profissional: através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) membro da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, a saber: Execução de edificação em alvenaria de no mínimo 215m².

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2017. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01 017

por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no conselho de classe e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá



ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 O direito a preferência de MEs não cabe ser regulado neste processo vez que o mesmo é de participação exclusiva para empresas constituídas nestas modalidades, competindo estas em condição de igualdade neste certame.

15.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.4 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.5 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para participação no presente certame bem como para formalização de Termo Contratual fica, desde já, dispensada a integralização de garantias a título de caução.

18 PRAZOS



18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

Com vistas a redução de custos fica dispensada a afixação, por parte do contratado, de placa de publicidade de obra. Caso venha a ser recomendada e/ou exigida a colocação de placa informativa a mesma será providenciada pelo Município.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização da Caixa Econômica Federal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários.

- do Termo de Recebimento Provisório.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00 022

judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 11 de julho de 2018


Anderson Matias

Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS ____/201__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de ____ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Resp Técnico: _____

CREA/CAU sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ____ de ____ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DISPENSADO PARA ESTE CERTAME

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 201 ____

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201 ____

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 201 ____

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de ____/201____, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____ de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº ____), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Eventuais despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.
- 7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compele ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01 030

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 78/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de construção de piso para quadra esportiva com 432m².

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelo setor de engenharia, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito quanto sua marcha processual.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de julho de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 30 de julho de 2018, na Av. Asaucaria n° 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção de piso com acabamento polido para quadra esportiva com 432m² na localidade de Assentamento 27 de Outubro, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de até 120 dias. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araujo Almeida – Prefeita.

12/07/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos em regime de comodato para impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo serviços de instalação e configuração local, fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários, além de suporte técnico para o bom funcionamento dos equipamentos. Abertura: 24/07/2018 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 1.556.520,90. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de julho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

70509/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social - pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 25/07/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 318.852,70. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 10 de julho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

70507/2018

Cidade Gaúcha

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

O MUNICÍPIO de CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2018, na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Sedan	01	54.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro GEOVANE MARTINS DE SOUZA, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3675 - 1122 - E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua 25 de Julho, 1814, Centro, Fone: (44) 3675-1122, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Cidade Gaúcha - PR, 10 de Julho de 2018.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

70489/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018 - PROCESSO Nº. 061/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/07/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado, visando o atendimento das necessidades deste Município", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 10 de julho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

70213/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018 - PROCESSO Nº. 062/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/07/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros; lubrificantes; fluido de freio; aditivos para radiador; mangueiras de alta pressão; e, conexões, visando assim a correta manutenção da frota municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 10 de julho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

70215/2018

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 30 de julho de 2018, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para construção de piso com acabamento pulido para quadra esportiva com 432m² na localidade de Assentamento 27 de Outubro, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de até 120 dias. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicando ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida - Prefeita.

69845/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E MATERIAL TERAPÊUTICO PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO 054/2016 DO CONSELHO ESTADUAL PARA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INCENTIVO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ, COM RECURSO DO FIA. Início do cadastro das propostas; a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 24 de julho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 24 de julho de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 4.862,20. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de julho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

70648/2018

Cruz Machado

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 75.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

AVISO DE REABERTURA

**PROCESSO 145/2018
LICITAÇÃO 71/2018**

O Município de Cruz Machado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de novo prazo para apresentação de propostas de licitação divulgada através do edital nº 71/2018, modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de um veículo utilitário tipo furgão, fabricação/modelo 2017/2018 (zero km), destinado para a Secretaria de Agricultura desta municipalidade, com funcionamento no §3º do art. 48 da lei 8666/93, com prazo de 8 (oito) dias úteis para a reabertura da sessão. Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 23/07/2018, às 15:30



PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 05 /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 78 /2018.

A empresa FRANMAR ENGENHARIA, CNPJ n.º 28.103.153/0001-83, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, 151 - Sala 02, neste ato representada pelo Sr. Anderson Adriano Santos Della Vecchia, na qualidade de Gerente proprietário da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº5.359.486-7SSP/PR, CPF Nº021.146.709-02, residente à Rua Portugal, 469, na cidade de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Mauri José Griebeler, portador da carteira de identidade Nº 8.119.160-3 SSP/PR, CPF Nº 482.678.059-15, residente à Rua Visconde de Guarapuava, nº151 - Apto 01, na cidade de Manguueirinha, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 05 /2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Manguueirinha - PR, 30 de julho de 2018.



Outorgante

Engº Anderson Adriano Santos Della Vecchia
CPF Nº021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A.A.SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA - ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Manguueirinha - PR



FRANMAR ENGENHARIA-ME
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Manguueirinha - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 23/2018

Data da Inscrição: 26/07/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	A.A. SANTOS DELLA VECHIA- ENGENHARIA		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário Individual
Endereço:	Rua Mizael Ferreira Araujo		
Bairro:	Mercedes	e-mail:	FRANMAR.ENGENHARIA@GMAIL.COM
Cidade:	Mangueirinha	U.F.	PR
C.E.P.:	85.540-000	Fone/Fax:	46-9971-0889
CNPJ:	28.103.153/0001-83	Insc.Est	Insc.Municipal:
Sócio Gerente:	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	CPF/MF:	021.146.709-02

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
43.91-6-00	Obras de Fundações
71.12-0-00	Serviços de engenharia
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-01	Construção de redes abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatos, exceto obras de irrigação
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00	Atividades paisagísticas
42.13-8-00	Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018072201264054158250	26/07/2018	20/08/2018
Certidão Negativa Déb Trab	154903307/2018	26/07/2018	21/01/2018
Certidão Negativa Federal	E746.5305.4AA0.06C8	30/05/2018	26/11/2018
Certidão Negativa Estadual	018424695-95	26/07/2018	23/11/2018
Certidão Negativa Municipal	1661	26/07/2018	24/10/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 26 de JULHO de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

035

NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de tomada de preços nº 05/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de quadra esportiva, com concreto em 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro.

O signatário da presente, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído da proponente A. A. Santos Della Vechia-Engenharia- ME, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Domingos Soares, 30 de Julho de 2018

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01

Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



A. A. SANTOS DELLA VECIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

036

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de tomada de preços nº 05/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de quadra esportiva, com concreto em 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro.

O Signatário da presente, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído da proponente A. A. Santos Della Vechia- Engenharia- ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir de benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares, 30 de Julho de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01

Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

037

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPERDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de tomada de preços nº 05/2018

O signatário da presente, em nome da proponente A. A. Santos Della Vecchia-Engenharia- ME, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 30 de Julho de 2018

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7
CPF: 021.146.709-02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:46 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **E746.5305.4AA0.06C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

039

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018411499-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.103.153/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME CNPJ: 28103153000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA - ME

Endereço: MIZUEL FERREIRA ARAUJO, 169 - Bairro MERCEDES - Compl. SALA 01 - CEP 85.540-000

Código de Controle

CWZ9H25TQCLZN8O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 24 de Julho de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28103153/0001-83
Razão Social: A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA ME
Nome Fantasia: FRANMAR ENGENHARIA
Endereço: RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2018 a 20/08/2018

Certificação Número: 2018072201264054158250

Informação obtida em 24/07/2018, às 17:12:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 154741855/2018

Expedição: 24/07/2018, às 17:11:29

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.103.153/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
JUÍZO ÚNICO - DISTRIBUIDOR

Rua Dom Pedro II, 1033 - Centro - 85 540-000 - Fone: 46 3243 1281 - Mangueirinha/PR

Site: ajudic-jm-ccredita@jupr.par.br

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CÍVEL** (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência, Lei 11.101/05); neste cartório, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data e horário; verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

CNPJ: 28.103.153/0001-83.

O referido é verdade e dou fê.

Mangueirinha/PR, 26 de Julho de 2018 às 18:18:27.

Jackson Luiz Duarte
 Técnico Judiciário

Cota (155,10 VRC - RS 31,33) / Guia Fungus nº 29599850-4.





A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

CNPJ: 28.103.153/0001-83

044

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de tomada de preços nº 05/2018

O signatário da present, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído da proponente A. A. Santos Della Vechia-Engenharia- ME, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da /tomada de Preços supramencionada.

Coronel Domingos Soares, 30 de Julho de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01

Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02

30/07/2018

Emitida via Internet em 30/07/2018 08:39:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A. A. SANTOS DELLA VECCHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com

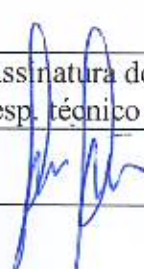
CNPJ: 28.103.153/0001-83

047

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de tomada de preços nº 05/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos vencer a referida licitação é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
001	Anderson Adriano Santos Della Vecchia	Engenheiro Civil	140981/D	21/08/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares, 30 de Julho de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01

Bairro Mercedes

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 5.359.486-7

CPF: 021.146.709-02



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **106517/2018**

Validade: 23/01/2019

Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-140981/D

Registro Nacional : 1713523701

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : VADECIR DELLA VECHIA

VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA

Data de Nascimento : 27/09/1975

Carteira de Identidade : 53594867

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 02114670902

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 285262/2018.

Emitida via Internet em 27/07/2018 15:57:08



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

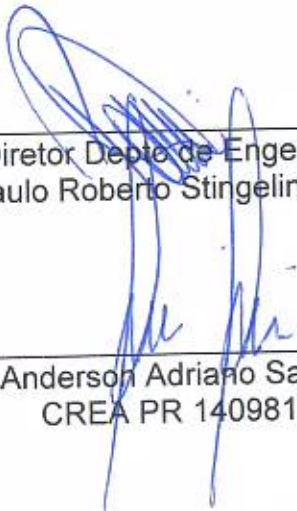
Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 78/2018, que o responsável técnico do proponente **A. A. SANTOS DELLA VECHIA** – CNPJ 28.103.153/0001-83 situada no endereço Rua Mizael Ferreira Araújo, N° 169 – Mercedes na Cidade de Manguinhos – PR sendo como responsável técnica a Sr(a). **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 140.981/D, visitou o local da obra situado no (NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES LOCALIDADE ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO) conforme descrição abaixo:

Executar piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432,00m ² , na localidade de Assentamento 27 de Outubro.	METRAGEM (M ²)
	432,00 m ²
TOTAL GERAL	432,00 m²

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos. Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 26 de julho de 2018.


Diretor Depto de Engenharia
Paulo Roberto Stingelin Junior


Engenheiro: Anderson Adriano Santos Della Vechia
CREA PR 140981/D



A. A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA - ME

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01 – Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000
Fone (46) 99971-0889 – E-mail: franmar.engenharia@gmail.com
CNPJ: 28.103.153/0001-83

050

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de tomada de preços nº 05/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de quadra esportiva, com concreto em 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro.

A empresa A. A. Santos Della Vechia- Engenharia- ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, sala 1, Bairro Mercedes, município de Mangueirinha, através do signatário da presente, o senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento às normas vigentes, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Coronel Domingos Soares, 30 de Julho de 2018.

28.103.153/0001-83

**A. A. SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME**

Rua Mizael Ferreira Araújo, 169- Sala 01
Bairro Mercedes
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7
CPF: 021.146.709-02

AAAA A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME
 CNPJ: 28.103.153/0001-83 NIRE: 41108252195 - 04/07/2017
 RUA MIZARI, FERREIRA ARAUJO, 169 SALA 01
 BAIRRO: MERCEDES, MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

FL. 1

PG. 1

A T I V O

CIRCULANTE	17.352,87
DISPONIBILIDADES	17.352,87
CAIXA	10.619,03
BANCOS C/MOVIMENTO	6.733,84
COOP SICCOB	6.733,84
NÃO CIRCULANTE	3.291,00
INVESTIMENTOS	400,00
ACCES DE OUTRAS EMPRESAS	400,00
COTA CAPITAL	400,00
IMOBILIZADO	2.891,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	2.940,00
SOFTWARE	2.940,00
/-/AMORTIZACOES ACUMULADAS	49,00-
S/ SOFTWARE	49,00-
TOTAL DO ATIVO	20.643,87



Helonez Bilinski Dallmutt
 Contadora - CRC PR052068/O-0
 CPF 745.630.649-72



AAAA A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME
 CNPJ: 29.103.153/0001-83 NIRE: 41108252195 - 04/07/2017
 RUA MIZUEL FERRERRE ARAUJO, 169 SALA 01
 BAIRRO: MERCEDES, MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

FL. 2

PG. 2

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	1.251,19
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.251,19
OBRIGACOES C/PESSOAL	833,93
PRO-LABORE A PAGAR	833,93
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	417,26
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	417,26
TOTAL DO PASSIVO	1.251,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.392,68
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	4.392,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.392,68
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	4.392,68
SALDO DO EXERCÍCIO	4.392,68
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO...	20.643,87

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****20.643,87 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CIENTA E SETE CENTAVOS*****).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTEDEIRA

HELENEZ BILINSKI DALMOUTT
 Contador
 C.R.C. PR-063068-0/0
 C.D.F. 745.630.849-72
 R.G. 8.120.656 -8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 021.146.709-02
 R.G. 5359488 -7 PR

AAAA A A SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 04/07/2017
Rua MIZARI FERREIRA ARAUJO,169 SALA 01
DAIRRO: MERCEDES, MANGUEIRINHA - PR CEP: 85549-300
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PL. 2
PG. 2

053

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	1.251,19
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	1.251,19
OBRIGACOES C/PESSOAL	833,93
PRO-LABORE A PAGAR	833,93
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	417,26
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	417,26
TOTAL DO PASSIVO	1.251,19
PATRIMONIO LIQUIDO	19.392,68
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	4.392,68
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.392,68
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4.392,68
SALDO DO EXERCICIO	4.392,68
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R\$	20.643,87

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****20.643,87 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS*****).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REPLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

CONTADOR

REGONIR BILINSKI DALMATT
Contador
C.R.C. PR-082068-0/0
C.P.F. 745.690.849-72
R.G. 5.120.656 -0 PR

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

ADMINISTRADOR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 024.146.709-02
R.G. 5359486 -7 PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: Daylon Voos Thalheimer – ME

CNPJ: 05.379.202/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu nº 168

REPRESENTANTE LEGAL: Daylon Voos Thalheimer

CPF: 040.087.479-23

CONTRATO

OBJETO: Construção de um Barracão fechado.

ÁREA: 528,00m²

LOCAL: Ilto Moacir Muller, nº 1067

DATA DE INICIO: 10/10/2017

DATA DA CONCLUSÃO: 10/02/2018

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A.SANTOS DELLA VECCHIA - ME

CREA:

CNPJ: 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

CREA PR: 140981/D

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART CORRESPONDENTE: 20180059355

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	Projeto Arquitetônico	m²	528,00
2	Projeto Hidráulico	m²	528,00
3	Projeto Estrutural	m²	528,00
4	Projeto Elétrico	m²	528,00
5	Projeto de Prevenção Contra Incêndio	m²	528,00
6	Projeto de Tubulação Telefônica	m²	528,00
7	Projeto de Impermeabilização	m²	528,00
8	Projeto de estrutura Metálica	m²	528,00
9	Execução		

Era o que tinhamos a atestar.


DAYLON VOOS THALHEIMER
GERENTE

Daylon Voos Thalheimer
Titular

MANGUEIRINHA, 18 DE ABRIL DE 2018

05.379.202/0001-00

DAYLON VOOS
THALHEIMER - ME

AVENIDA IGUAÇU, 168
SALA 01 - CENTRO
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

Carteira Profissional: PR-140981/D

RNP Nº.: 1713523701

Acervo Técnico Nº.: 2191/2018

Protocolo Nº.: 2018/00151826

Selos de autenticidade: A 049987, A 049988, A 049991

ART Nº.: 20180059355 0..... Registrada: 05/01/2018.....
 Empresa Executora: A. P. THALHEIMER - ME.....
 Contratante(s): DAYLON VOOS THALHEIMER-ME - CNPJ/CPF:
 05.379.202/0001-00.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACÃO FECHADO.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
 MONTAGEM.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 528,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA ILTO MULLER, 1070 - LOTEAMENTO SORRISO L. 1 Q. 4.
 Município/Estado: MANGUEIRINHA/PR.....
 Data de Início: 10/10/2017..... Data de Conclusão: 10/02/2018.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ESTA ART SE REFERE A PROJETO E EXECUÇÃO DOS
 SEGUINTE ITENS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO
 HIDRÁULICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO,
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PROJETO DE
 TUBULAÇÃO TELEFÔNICA, PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO,
 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DA OBRA
 COM 528,00M².....
 Observação: O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada
 iniciou em 11/10/2017.....



Mangueirinha - PR, 30 de julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº05/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 mpa, com acabamento polido, com 432,00 m2, localidade de Assentamento 27 de Outubro, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para a execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 43.702,08 (quarenta e três mil, setecentos e dois reais e oito centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação.

Anderson Adriano Santos Della Vechia – RG 5.359.486-7SSP/PR

CPF 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A.A.SANTOS DELLA VECHIA
ENGENHARIA – ME

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

FRANMAR ENGENHARIA-ME
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



FRANMAR ENGENHARIA

FRANMAR ENGENHARIA-ME

CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro

CEP 85540-000 - Mangueirinha - PR

OBRA: QUADRA ESPORTIVA

ÁREA: 432,00m²

LOCAL: ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNITÁRIO	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
3847/1	1	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 899,00
	1.1	ALUGUEL CONTAINER/INCL. INST. ELET. LARG. = 2,20M COMP. 6,20M CHAPA AÇO C/ NERV. TRAPEZ FORRO C/ ISOL. TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC. PISO COMPENS. NAVAL EXC. TRANSP./CARGA/DESCARGA	MÊS	449,50	R\$ 449,50	2,00	R\$ 899,00
	2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.056,96
73686	2.1	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	21,70	R\$ 21,70	432,00	R\$ 9.374,40
72961	2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	m²	1,58	R\$ 1,58	432,00	R\$ 682,56
							R\$ -
	3	PISO QUADRA (19,00M X 2780M)					R\$ 31.320,52
72972	3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF - 09/2017	m³	87,65	R\$ 82,21	22,00	R\$ 1.808,62
33260 DER-PR	3.2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MA	m²	56,70	R\$ 56,70	432,00	R\$ 24.494,40
72855	3.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA 60, Q-113, (1,8KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8MM, LARGURA = 2,45M. ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10X10CM	m²	10,75	R\$ 10,75	432,00	R\$ 4.644,00
72887	3.4	PEÇA EM MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5X15CM (1X6") NÃO APARELHADA	m	4,15	R\$ 4,15	90,00	R\$ 373,50
72979	3.5						R\$ -
72855	3.6						R\$ -
	4	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 1.425,60
72977	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA		3,30	R\$ 3,30	432,00	R\$ 1.425,60
		TOTAL					R\$ 43.702,08

BDI ADOTADO

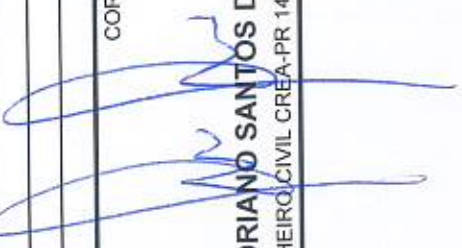
CORONEL DOMINGOS SOARES, 30 DE JULHO DE 2018

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 140.981/D

 FRANMAR ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR CNPJ 28.103.153/0001-83 FRANMAR ENGENHARIA-ME		OBRA: QUADRA ESPORTIVA ÁREA: 432,00 M² LOCAL: ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES-PR							
		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
		ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL ITEM(R\$)	COEF. INFLUEN.
		1	INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS	100%	0%	0%		899,00	2,06%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	50%	0%		10.056,96	23,01%		
3	PISO QUADRA (19,00M X 2780M)	0%	50%	50%		31.320,52	71,67%		
4	LIMPEZA DA OBRA	0%	0%	0%	100%	1.425,60	3,26%		
	Sub-totais	14%	47%	36%	3%	43.702,08	100%		
	Total Acumulado	14%	61%	97%	100%	43.702,08			

CORONEL DOMINGOS SOARES(PR), 30 DE JULHO DE 2018.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
 ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 140.981/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 78/2018 – Tomada de Preços 05/2018

Aos 30 dias de **julho** de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de confecção de piso para quadra esportiva com 432m² na localidade de Assent 27 de Outubro**, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência do seguinte interessado, a saber: **A A Santos Della Vechia-Engenharia** – CNPJ 28103153/0001-83 – representado neste ato por Mauri José Griebeler de CPF 482678059-15. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente **A A Santos Della Vechia-Engenharia** verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia expressa do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de **R\$ 43.702,08 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos)** para o proponente **A A Santos Della Vechia-Engenharia**, o qual sagrou-se vencedor do certame, tendo sido juntado a proposta planilha de serviços e cronograma global de execução. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.

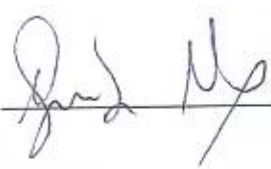

Anderson Matias
Presidente/Lelloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oílson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro

A A Santos Della Vechia-Engenharia: 



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 78/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Execução de piso para de quadra esportiva com 432 m² na localidade de Assentamento 27 de Outubro

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	11/07/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	11/07/2018
Jornal "A Folha do Sudoeste"	11-13/07/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

30 de julho 2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniu-se a CPL e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

A A Santos Della Vechia Engenharia	28103153/0001-83
------------------------------------	------------------

6. Tendo sido apreciada sua(s) habilitação, e, em ato contínuo, face a renúncia quanto ao lapso recursal desta fase, acessado o conteúdo do envelope de proposta de preços, conforme detalhado em Ata, apurando-se o seguinte importe proposto:

A A Santos Della Vechia Engenharia	R\$ 43.702,08
------------------------------------	---------------

7. Quanto a fase recursal necessária para adjudicação e homologação:

Não houveram manifestações para serem apreciadas

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhes de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação da CPL, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, **remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de agosto de 2018

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR

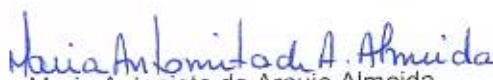


Homologação e Adjudicação

Processo 78/2018 – Tomada de Preços 05/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 78/2018 modalidade Tomada de Preços 05/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de piso para quadra esportiva na localidade de Assentamento 27 de Outubro, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica, da ordem de 432m².
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente A A Santos Della Vechia-Engenharia de CNPJ 28103153/0001-83, pelo importe de R\$ 43.702,08(quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de agosto de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 78/2018 – Tomada de Preços 05/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 78/2018 modalidade Tomada de Preços 05/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de piso para quadra esportiva na localidade de Assentamento 27 de Outubro, conforme descrito em edital, anexos, e pasta técnica, da ordem de 432m².

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente A A Santos Della Vecchia-Engenharia de CNPJ 26103153/0001-63, pelo importe de R\$ 43.702,08(quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos)

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, de decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de agosto de 2018.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita

(3.127079)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

CONTRATO Nº 126/2018 - REF. TOMADA DE PREÇOS 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AA SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 05/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 05/18, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 43.702,08(quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

- 08-Departamento de educação
- 08001 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins
- 2582-conta despesa
- 4490510000-obras e instalações

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados integralmente pela municipalidade, com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

NA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

Eventuais despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Fica dispensada a formalização de garantia contratual para aperfeiçoamento deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

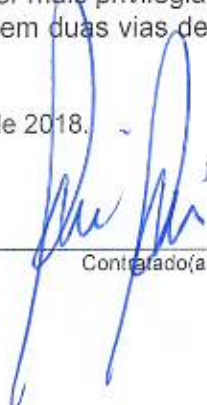
As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de agosto de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ORDEM DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 05/2018

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) **AA SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169-Sala 01, cidade de Manguueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, **AUTORIZADO(A)** a executar, a partir desta data, ou consequente publicação, os serviços constantes do Contrato 126/2018, decorrente este da Tomada de Preços 05/2018-PMCDs, devidamente homologada e adjudicada em 06 de agosto de 2018, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 05/18, fornecida pelo CONTRATANTE."

Prazo:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

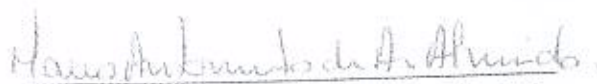
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços."

Valor:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 43.702,08(quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Coronel Domingos Soares-PR., 08 de agosto de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018 – Assinado em 07/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: AA SANTOS DELLA VECCHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 189-Sala 01, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vecchia com CPF sob nº 021146709-02 e RG 5359485-7(SSP PR)

OBJETO: Execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 05/18.

CUSTOS: R\$ 43.702,08 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 120 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-Departamento de educação

06001 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112011004-construção e ampliação de unidades escolares e afins

2582-conta despesa

4490510000-obras e instalações

Qualitativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEN DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 05/2018

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) AA SANTOS DELLA VECCHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizaél Ferreira Araújo, 169-Sala 01, cidade de Manguaçu, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, AUTORIZADO(A) a executar, a partir desta data, ou conseqüente publicação, os serviços constantes do Contrato 126/2018, decorrente este da Tomada de Preços 05/2018-PMCD, devidamente homologada e adjudicada em 06 de agosto de 2018, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 05/18, fornecida pelo CONTRATANTE."

Prazo:

"CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em até 120(cento e vinte) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços."

Valor:

"CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 43.702,08(quarenta e três mil setecentos e dois reais e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". - Coronel Domingos Soares-PR., 08 de agosto de 2018.
Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita

Lido 08/08/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184045715
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

074

O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 10/09/2018 com a guia nº 100020184045715

Profissional Contratado: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
(CPF:021.146.709-02)

Nº Carteira: PR-140981/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Registro: 66943

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA 3120 CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 4632541166

Local da Obra/Serviço: LOCALIDADE DE 27 DE OUTUBRO S/Nº DE PAULI

INTERIOR DO MUNICÍPIO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Contrato: 126/2018

Quadra: .

Lote: .

CEP: 85557000

Dimensão

432 M2

Tipo de Contrato

2 EMPREITADA

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

012 EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA

Serviços

050 EXECUÇÃO

contratados

Dados Compl.

0

Data Início

08/08/2018

Data Conclusão

16/12/2018

Vir Taxa R\$ 218,54

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UM PISO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 432,00 M2,

LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ASSENTAMENTO 274 DE OUTUBRO,

LOCALIDADE DE DE PAULI.

CONTRATO 126/2018 - TOMADA DE PREÇOS 05/2018-PMCDs, NO VALOR DE R\$43.702,08

Insp.: 4640

17/09/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
A. A. de Araújo Almeida

Assinatura do Contratante

A. A. de Araújo Almeida

Assinatura do Profissional

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11 do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 15

PROPRIETÁRIO:

NOME: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
 CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

AUTOR DO PROJETO:

NOME: PAULO ROBERTO STINGELIN JUNIOR
 CREA nº: 160159/D/ ART PROJETO: 20183332486

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 CREA nº: 140981/D/ ART OBRA: 20184045715

FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CPF/CNPJ: 28.103.153/0001-83

Tendo em vista o constante no processo nº
 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 10/09/2018
 a obra denominada de CONFEÇÃO DE PISO PARA QUADRA ESPORTIVA
 , a ser construída no endereço: ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO S/N DE PAULI, no
 Bairro: INTERIOR, CORONEL DOMINGOS SOARES-PR com área total de 432,00M²

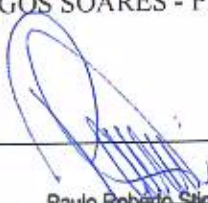
Especificação:

Execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com
 tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro.

Observações:

CONTRATO Nº 126/2018 - REF. TOMADA DE PREÇOS 05/2018
 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 43.702,08 (quarenta e três mil
 setecentos e dois reais e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR
 CONTRATUAL".

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, em 10 de setembro de 2018


 Paulo Roberto Stingelin Junior
 Diretor Dep. de Engenharia
 Portaria 21/2018



TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Coronel Domingos Soares, 17 de setembro 2018

CONTRATO: N° 126/2018 - PMCDs	
LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Assentamento 27 de Outubro, De Pauli	
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	
CONTRATADA: AA SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA	
CNPJ N°: 28103153/0001-83	
ENDEREÇO: Rua Mizael Ferreira Araujo, n° 169-Sala 01 CIDADE: Mangueirinha - PR	
QTDE	DESCRIÇÃO
01	Execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m ² , na localidade de Assentamento 27 de Outubro

O Departamento de Engenharia, declara que após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.


Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR n°160.159/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n°21/2018



TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Coronel Domingos Soares, 29 de outubro 2018

CONTRATO: N° 126/2018 - PMCDs	
LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Assentamento 27 de Outubro, De Pauli	
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	
CONTRATADA: AA SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA	
CNPJ N°: 28103153/0001-83	
ENDEREÇO: Rua Mizael Ferreira Araujo, n° 169-Sala 01 CIDADE: Mangueirinha - PR	
QTDE	DESCRIÇÃO
01	Execução de piso para quadra esportiva, em concreto 20 Mpa, com acabamento polido, com tela de aço soldada, com 432m², na localidade de Assentamento 27 de Outubro

O Departamento de Engenharia, declara que após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.


Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR n° 160.159/D
Diretor do Departamento de Engenharia
Portaria n° 21/2018